

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA LTDA..

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** por intermédio da **CASA DE OSWALDO CRUZ** com sede na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, designada Diretora Adjunta pela Portaria MS nº 1.333/2023, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a **La Greca Ferreira Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.100.907/0001-70, sediada na Av. Paulo de Frontin, 186 Apt. 02 Praça da Bandeira/RJ doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Marcelo Cavalheiro**, conforme a 13ª Alteração Contratual da empresa anexada nos autos (Doc. SEI 4764722), tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000601/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve apostilar o Contrato nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento a finalidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência de seu aniversário, por meio da aplicação do índice INCC-M da FGV de 6,08% (DOC SEI 5409978) anexado a esse processo, para reajuste conforme sétima cláusula contratual, fundamentada no artigo 124, inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços do Contrato nº 02/2025 ficam reajustados em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento), correspondente à variação do INCC-M da FGV referente ao período compreendido entre dezembro de 2023 e novembro de 2024.

2.2. O valor global do contrato passa de R\$ 949.750,00 (novecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 1.007.494,80 (um milhão, sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) a vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de

Despesa 449051, PTRES 234047, Fonte 1002000000, Nota de Empenho 2025NE0372 de 29/09/2025 no valor de R\$ 14.126,31 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos) e, a medida do descontingenciamento orçamentário, serão emitidos empenhos necessários para cobertura total das despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/21

4.2. Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e à CCPJ, em 29/09/2025, conforme documentos eletrônicos (DOC SEI 5469316) constantes do processo nº 25067.000601/2023-73.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025.

Nercilene Santos Da Silva Monteiro

Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Casa de Oswaldo Cruz

Marcelo Cavalheiro

Sócio-Administrador

La Greca Ferreira Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 29/09/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 29/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 30/09/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAVALHEIRO, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5460038** e o código CRC **28461509**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC

Versão: 02 - maio/2024